

## **S.R. DOS TRANSPORTES E TURISMO, S.R. DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

### **Portaria Nº 28/1986 de 6 de Maio**

Considerando que desde a publicação da Portaria n.º 47/83, de 26 de Julho, se vem mantendo a regulamentação específica das tarifas especiais nomeadamente as respeitantes a estudantes e a grupos desportivos:

Considerando a necessidade de reformulação de alguns aspectos pontuais contidos nessa regulamentação:

Manda o Governo Regional dos Açores, pelas Secretarias Regionais dos Transportes e Turismo e do Comércio e Indústria, ao abrigo do disposto na alínea d) do art.º 229.º da Constituição, o seguinte:

- 1 - É aprovada a regulamentação específica das tarifas especiais para estudantes e grupos desportivos, que consta do anexo 1 ao presente diploma.
- 2 - Estas tarifas especiais são combináveis com tarifas domésticas do mesmo tipo de transportadores portugueses com base no somatório.
- 3 - Este diploma entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Secretarias Regionais dos Transportes e Turismo e do Comércio e Indústria, 2 de Abril de 1986. - O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *Tomaz Duarte Junior* - O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *António Clemente da Costa Santos*.

### **ANEXO I**

#### **I - TARIFAS PARA ESTUDANTES**

##### **1 - Área de Aplicação**

Nas linhas que a SATA tem ou venha a ter concessão.

##### **1.1 - Aplicação**

Em viagens de ida ou de ida e volta.

NOTA: Esta redução tarifária destina-se unicamente a viagens inter-ilhas sem ligação para ou do exterior.

##### **2 - Validade e Códigos do Bilhete**

2.1 Validade mínima: Não é exigida

2.2 Validade máxima: Um ano

2.3 Códigos do bilhete

2.3.1 Espaço «base tarifária»

«YD»

2.3.2 Espaço «código do bilhete»

«SD»

2.3.3 Espaço «restrições»

«requerente»

(Em caso de emissão com tarifa normal, por falta de documentação).

Esta observação é imprescindível para o reembolso posterior.

Ver 8 abaixo

### **3 - Base Tarifária**

As tarifas são obtidas deduzindo 40% da tarifa normal aplicável.

### **4 - Descontos**

Não são aplicáveis

### **5 - Interrupção deliberada da viagem**

Não é permitida.

### **6 - Combinações**

Não são permitidas. Exceptuam-se, porém, combinações com tarifas domésticas do mesmo tipo de transportadores portugueses, na base do somatório.

### **7 - Documentação**

7.1 Na altura da emissão do bilhete o estudante deve apresentar:

- Certificado do Estabelecimento de Ensino comprovando a matrícula do aluno e o local de residência, devidamente autenticado pela Direcção do Estabelecimento.
- Bilhete de Identidade

NOTA: O certificado será enviado apenso ao relatório de vendas e arquivado pela Contabilidade durante um período de dois anos.

No caso de PTA e quando o escritório vendedor comunique ao escritório emissor ter em seu poder aquele documento, o arquivo será feito pela Contabilidade do escritório vendedor também pelo mesmo período.

7.2 Um bilhete não poderá ser emitido com tarifa reduzida, sem que o certificado seja apresentado.

### **8 - Reembolsos**

8.1 Aplica-se a regulamentação normal.

8.2 Quando um estudante tenha de pagar a tarifa normal por não lhe ter sido possível obter o certificado ou mesmo porque esteja incompleto, o reembolso retroactivo será permitido, desde que:

- Um certificado seja apresentado até um mês após o início da viagem, nas condições que se exigem em 7., acima.

8.2.1 Bilhetes totalmente utilizados (OW/RT).

O reembolso será feito mediante a apresentação das capas.

8.2.2 Viagem de ida e volta (RT)

Quando o reembolso seja solicitado no ponto de retorno, será emitido um novo bilhete com tarifa de estudante em troca do primeiro.

NOTA: Em quaisquer situações, a inscrição «requerente» no espaço «restrições» é exigida.

### **9 - Condições prévias de aceitação**

O desconto é somente permitido a estudantes dos 12 até 25 anos, que estejam matriculados num Estabelecimento de Ensino por um ano escolar completo.

As viagens são aplicáveis entre o local de residência do estudante e o Estabelecimento de Ensino em que estiver matriculado ou vice-versa.

NOTA 1: Estabelecimento de Ensino: Escola, Colégio ou Universidade que garantam cursos a tempo inteiro.

NOTA 2: Ano escolar - período de 12/6 meses de escolaridade incluindo as férias do Natal, Carnaval e Páscoa.

NOTA 3: Para efeitos de obtenção desta tarifa, é considerado estudante o aluno que esteja matriculado num estabelecimento de ensino por um ano escolar.

## **II - TARIFAS PARA GRUPOS DESPORTIVOS**

### **1 - Área de Aplicação**

Nas linhas que a SATA tem ou venha a ter concessão.

#### **1.1 Aplicação**

Em viagens de ida e volta.

NOTA: Esta redução tarifária destina-se unicamente a viagens inter-ilhas sem ligação para ou do exterior.

### **2 - Número de Componentes**

2.1 O número mínimo para constituir um grupo desportivo é de 10 passageiros.

2.2 O número máximo é de 25 passageiros

2.3 Embora o número mínimo de passageiros seja 10, grupos formados por um número inferior serão aceites, desde que o pagamento seja feito pelo número mínimo exigido.

### **3 - Validade e Códigos do Bilhete**

3.1 Validade mínima: Não é exigida.

3.2 Validade máxima: 90 dias.

3.3 Códigos do bilhete:

3.3.1 Espaço «base tarifária»

«YD»

3.3.2 Espaço «código do bilhete»

«GD .../...» (número mínimo exigido para a aplicação da tarifa precedida duma barra e do número de referência interna).

Bilhete do chefe do grupo (se houver).

«TG/GD .../... » (o mesmo princípio anterior).

Bilhetes dos outros membros (quando haja chefe do grupo).

«GD .../...» (os últimos três dígitos de serie do bilhete do chefe do grupo seguidos ao numero de referência interna).

### 3.3.3 Espaço «restrições»

GTT - «Group Travel Together»

É mandatário a inscrição de GTT em todos os bilhetes.

Em caso de separação do grupo inscrever «grupo autorizado a viajar separadamente».

Esta autorização é concedida unicamente pelos Representantes.

Sem esta observação, a SATA, não pode embarcar passageiros individuais, cujos bilhetes estejam ao abrigo destas tarifas.

## 4 - Base Tarifária

As tarifas são obtidas deduzindo 25% da tarifa normal.

## 5 - Combinações

Não são permitidas. Exceptuam-se as combinações com tarifas domésticas do mesmo tipo de transportadores portugueses, na base do somatório.

## 6 - Descontos

Não são aplicáveis

## 7 - Interrupção deliberada da viagem

Só é permitida uma interrupção deliberada (STOPOVER), em cada sentido do itinerário aplicável.

## 8 - Documentação

8.1 Uma solicitação escrita em papel timbrado deve ser submetida directamente à SATA ou, através dum Agente de Viagens, pelo Clube ou Associação Desportiva até 30 dias antes do início da viagem.

8.2 A solicitação deve incluir os seguintes elementos:

8.2.1 Itinerário completo, datas previstas e duração estimada da viagem

8.2.2 Número e nomes dos participantes e a qualificação da sua participação como membros do grupo, especificando as suas condições como atletas, técnicos, dirigentes, adjuntos, membros da direcção e sócios acompanhantes.

8.2.3 Após a recepção da solicitação será atribuído pelos Representantes um número de referência interna.

## 9 - Mudança de Nome

9.1 O organizador do grupo deve, por escrito, comunicar à SATA a substituição de sócios acompanhantes (dirigentes, membros da direcção ou outros) e indicar, simultaneamente equivalente numero de membros qualificados

9.2 O organizador do grupo deve, por escrito e em separado, comunicar à SATA a substituição dos atletas.

9.3 Até dois dias antes da partida, o organizador do grupo deve, por escrito, comunicar à SATA, os nomes dos passageiros adicionais (não mais de 5) ate ao limite de 25 por grupo e bem assim a lista definitiva.

## 10 - Condições prévias de aceitação

O grupo deve consistir de:

- Atletas
- Assistentes
- Membros da Direcção
- Sócios acompanhantes da mesma associação desportiva (logo que o número de atletas não seja inferior a 50% do grupo).

NOTA: Não são considerados para efeitos de desconto de grupo desportivo membros com idade inferior a 12 anos.

## **11 - Viagem em Conjunto**

11.1 Todos os passageiros iniciarão e terminarão a viagem em conjunto.

11.2 Por falta de capacidade de lugares, a SATA autoriza a separação do grupo. Neste caso, a viagem dos membros individuais ficará condicionada até ao primeiro voo com disponibilidade.

NOTA: A autorização para separação do grupo é unicamente concedida pelos Representantes.

## **12 - Cancelamentos e Reembolso**

12.1 No caso de cancelamento voluntário e logo que o grupo resulte em menos de 10 passageiros com tarifa reduzida, não serão feitos reembolsos (ver 2.3).

2 Os reembolsos serão feitos somente à entidade organizadora.

## **13 - Pagamento**

13.1 Um depósito de 10% do total das tarifas envolvidas, terá de ser pago pela Agência de Viagens ou pessoa responsável perante o transportador, pelo menos até uma semana antes da partida. Este depósito funcionará como multa na eventualidade de ser cancelado o grupo.

13.1.1 Na eventualidade de ser efectuado um depósito deve ser emitido um MCO pelo valor correspondente.

- No espaço «tipo de serviço» será inscrito:

«Depósito inicial grupo...» (número de referência interna).

- No espaço «observações» será inscrito:

«Nonref, somente válido para pagamento da viagem do grupo».

13.2 O pagamento dos bilhetes será feito pelo organizador directamente à SATA ou através duma Agência de Viagens.